

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, TERÇA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2022

TIRAGEM: 10

EXTRATOS DE ADITIVOS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DE CATINGUEIRA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.310.406/0001-20, com sede na rua Joaquim Paixão, nº 59, cento em Manaíra-PB.

OBJETO: Constitui objeto do ADITIVO ao contrato 01.029/2022 de 02 de fevereiro de 2022, resultante da tomada de preço nº 010/2021, na alteração da cláusula segunda, prorrogando sua vigência por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se dia 03 de outubro de 2022 prorrogando sua vigência até 03 de dezembro de 2022 cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA OBRA DA GARAGEM DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 atualizada e a cláusula decima do contrato nº 01.029/2022

DATA ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DE CATINGUEIRA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 29.828.673/0001-16.

OBJETO: Constitui objeto do SEGUNDO ADITIVO ao contrato 01.0012/2022 de 14 de janeiro de 2022, resultante da tomada de preço nº 008/2021, na alteração da cláusula segunda, prorrogando sua vigência por mais 04 (quatro) meses, iniciando-se dia 16 de setembro de 2022 prorrogando sua vigência até 16 de janeiro de 2023 cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE-CEF 1073951-09/2020 NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 atualizada e a cláusula decima do contrato nº 01.0012/2022

DATA ASSINATURA: 15 de setembro de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DE CATINGUEIRA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.310.406/0001-20, com sede na rua Joaquim Paixão, nº 59, cento em Manaíra-PB.

OBJETO: Constitui objeto do ADITIVO ao contrato 01.0112/2022 de 30 de junho de 2022, resultante da tomada de preço nº 003/2022, na alteração da cláusula segunda, prorrogando sua vigência por mais 04 (quatro) meses, iniciando-se dia 31 de outubro de 2022 prorrogando sua vigência até 28 de

fevereiro de 2023 cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVA BASE ESPECIALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 atualizada e a cláusula decima do contrato nº 01.0112/2022

DATA ASSINATURA: 28 de outubro de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DE CATINGUEIRA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.310.406/0001-20, com sede na rua Joaquim Paixão, nº 59, cento em Manaíra-PB.

OBJETO: Constitui objeto do ADITIVO ao contrato 01.073/2022 de 18 de abril de 2022, resultante da tomada de preço nº 001/2022, na alteração da cláusula segunda, prorrogando sua vigência por mais 03 (três) meses, iniciando-se dia 27 de outubro de 2022 prorrogando sua vigência até 27 de Janeiro de 2023 cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETA, NA MODALIDADE EXIGIDA NA LEI 8.666/93, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB. VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE nº 107547-43

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 atualizada e a cláusula decima do contrato nº 01.073/2022

DATA ASSINATURA: 26 de outubro de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

PORTARIAS

PORTARIA Nº 075/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **MARIA HELENA PEREIRA SIMPLÍCIO FILHA,** para o provimento do cargo de Coordenadoria de Controle e Acompanhamento de Processos Judiciais, junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 01 de novembro de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

PORTARIA Nº 076/2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido a Senhora **MÔNICA TOMAZ LEONEL**, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Limpeza, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 01 de novembro de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

PORTARIA Nº 077/2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **MARY OLIVEIRA NÓBREGA**, para o provimento do cargo de Coordenadora de Políticas Públicas do Jovem e adolescente, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 01 de novembro de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

PORTARIA Nº 078/2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido o Senhor **ROBERTO LEITE VIEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Vigilância, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 01 de novembro de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

LEI

LEI Nº 678, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.218.688,61 (dois milhões duzentos e dezoito mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)**, saldo esse apresentado como superávit financeiro do exercício anterior, objetivando o pagamento do Rateio aos professores dos recursos oriundos dos precatórios do FUNDEF, e demais despesas:

Rubrica:**11.0000 – Secretaria Municipal de Educação**

Fonte: **PRECATÓRIO DO FUNDEF**

12.361.1011.2076 – RATEIO DOS RECURSOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

33.90.93 IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 1.331.213,16

12.361.1011.2077 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA R\$ 200.000,00

33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 87.475,45

33.90.30 MATEIRAL DE CONSUMO R\$ 200.000,00

44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES R\$ 200.000,00

44.90.61 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL R\$ 200.000,00

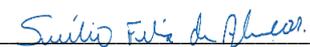
TOTAL.....R\$ 2.218.688,61

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, o Superávit Financeiro, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização entre os referidos instrumentos de planejamento orçamentário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de catingueira/PB,
01 de novembro de 2022.


SUELIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito